

PROJETO DE LEI N. 022/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel com área de 2.182,25M2 (dois mil cento e oitenta e dois virgula vinte e cinco metros quadrados) do quadro suburbano desta cidade de Palmital, constituído por parte do lote número 231-A da Gleba número 05-² parte, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 6.268, colônia piquiri, deste Município.

Parágrafo Primeiro: Fará parte desta Lei, o Memorial Descritivo de Levantamento Topográfico juntamente com o croqui da área a ser adquirido, ambos assinado pelo profissional na área.

Parágrafo Segundo: O imóvel a ser Adquirido será destinado à abertura de uma Rua de acesso à Vila Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º - O valor a ser pago, segundo Laudo de Avaliação, não poderá ser superior a R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal 11/2008.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente